

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3944 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre delimitação de bairros que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito de censo demográfico, o Poder Executivo delimita 63 (sessenta e três) bairros localizados dentro do perímetro urbano do município de Bebedouro, já aprovados pelos órgãos competentes da municipalidade.

SITUADOS NO SETOR NOROESTE

- 01 - JARDIM SÃO FERNANDO
- 02 - JARDIM MENINO DEUS I
- 03 - VILA AEROPORTO
- 04 - JARDIM MENINO DEUS II
- 05 - RESIDENCIAL VALE DO SOL
- 06 - RESIDENCIAL RASSIM DIBE
- 07 - CHÁCARAS PARATI
- 08 - RESIDENCIAL PARATI I
- 09 - JARDIM CLÁUDIA I
- 10 - JARDIM CLÁUDIA II
- 11 - VILA SANTA TEREZINHA
- 12 - ESTÂNCIA VILA VERDE
- 13 - JARDIM DO BOSQUE
- 14 - RESIDENCIAL PARATI II
- 15 - RESIDENCIAL DOUTOR PEDRO PASCHOAL

SITUADOS NO SETOR NORDESTE

- 01 - RESIDENCIAL BEBEDOURO
- 02 - RESIDENCIAL SOUZA LIMA

SITUADOS NO SETOR CENTRO-LESTE

- 01 - JARDIM DE LÚCIA
- 02 - JARDIM DAS LARANJEIRAS
- 03 - DISTRITO INDUSTRIAL I
- 04 - VILA IRMÃ ANTONIETA FARANI

SITUADOS NO SETOR LESTE

- 01 - VILA ALTO DO SUMARÉ
- 02 - DISTRITO INDUSTRIAL II
- 03 - JARDIM DAS ACÁCIAS
- 04 - RESIDENCIAL CENTENÁRIO
- 05 - RESIDENCIAL PEDRO MAIA
- 06 - RESIDENCIAL ANTONIA SANTAELLA
- 07 - PIONEIRO
- 08 - RESIDENCIAL HÉRCULES PEREIRA HORTAL

SITUADOS NO SETOR SUL

- 01 - VILA MAJOR CÍCERO DE CARVALHO
- 02 - PARQUE RESIDENCIAL IRMÃOS FURQUIM
- 03 - PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANTONIO
- 04 - RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO
- 05 - RESIDENCIAL FRANCISCANO
- 06 - JARDIM TROPICAL
- 07 - RESIDENCIAL UNIÃO
- 08 - JARDIM TRÊS MARIAS
- 09 - JARDIM ESTORIL
- 10 - VILA PAULISTA
- 11 - RESIDENCIAL SÃO CARLOS

SITUADOS NO SETOR CENTRO

- 01 - CENTRO
- 02 - JARDIM CIRANDA
- 03 - JARDIM DO SONHO
- 04 - JARDIM SÃO JOÃO
- 05 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
- 06 - VILA NOVO LAR
- 07 - VILA PAULA
- 08 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
- 09 - JARDIM PARAÍSO
- 10 - RESIDENCIAL SAN CONRADO

SITUADOS NO SETOR CENTRO-OESTE

- 01 - JARDIM TALARICO
- 02 - JARDIM ESPLANADA
- 03 - JARDIM CASA GRANDE
- 04 - VILA CRUZEIRO

SITUADOS NO SETOR OESTE

- 01 - JARDIM MARAJÁ
- 02 - JARDIM JÚLIA
- 03 - JARDIM CALIFÓRNIA
- 04 - JARDIM ALVORADA
- 05 - VILA ELIZABETH
- 06 - JARDIM PROGRESSO
- 07 - JARDIM SANDERSON
- 08 - PARQUE ELDORADO
- 09 - JARDIM CANADÁ

Parágrafo único. As delimitações dos bairros mencionados neste artigo são as que constam dos memoriais descritivos anexos a esta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n. 1.967, de 09 de junho de 1989, e 2.836, de 09 de novembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de junho de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de junho de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"